

TC Nº 12/11 – SETI/UGF

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, NA FORMA DO DECRETO N.º 5.975/2002.

O Estado do Paraná, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da Unidade Gestora do Fundo Paraná, na qualidade de **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, doravante denominada **SETI** ou **SETI – FUNDO PARANÁ**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Professor ALÍPIO SANTOS LEAL NETO, portador da Cédula de Identidade nº 842.481-0 SSP/PR e do CPF nº 183.569.589-20, e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº.08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 850, Jacarezinho, Paraná, doravante denominada **UENP**, neste ato representada por seu Reitor, Senhor Eduardo Meneghel Rando, portador da cédula de identidade nº. 1.061.879 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 281.853.669-34, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO**,

considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.975/02, Decreto Estadual nº. 1.198/11, Decreto Estadual nº 4.766/98, Lei Estadual nº. 12.020/98 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/07 e 15.117/06, bem como Edital de Fluxo Contínuo UGF – 2011, Resolução TCE/PR nº. 003/06 e demais normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e, autorização governamental de 01/09/2011 constante no protocolo nº 11.112.203-2,

resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira tem por objeto apoiar financeiramente a **UENP** para a execução do Projeto “**Ensino à Distância para Licenciatura em Pedagogia para Professores do Programa de Formação em Serviço - VIZIVALI**”, visando capacitar professores e servidores técnico-administrativos, bem como atender demandas das Instituições que venham a ser parceiras, egressos, discentes da graduação e pós-graduação da Universidade para atuarem nos cursos na modalidade EAD, tratando o planejamento como estratégico para a produção e implementação de materiais e cursos, assim como para as atividades de docência para a referida modalidade.

Parágrafo único – Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a **UENP** executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo é de **R\$ 315.435,00** (trezentos e quinze mil quatrocentos e trinta e cinco reais) e correrá pela Dotação Orçamentária 4560.19571022.429, Fonte 132, originário do Fundo Paraná – Ações em Ciência e Tecnologia, na forma e limites estabelecidos em Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Acordam os representantes da **SETI – FUNDO PARANÁ** e da **UENP** as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento:

I - Caberá a **SETI – FUNDO PARANÁ**:

a) respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar à **UENP** acessar ao projeto atividade 2429 – Fonte 132 - Ações em Ciência e Tecnologia, mediante a emissão da “Movimentação de Crédito Orçamentário”, empenhando os recursos para consecução do presente objeto, no valor de **R\$ 315.435,00** (trezentos e quinze mil quatrocentos e trinta e cinco reais), durante o exercício de 2011, de acordo com o cronograma financeiro e plano de aplicação constante do formulário de Detalhamento do Projeto, para a efetiva realização do plano de trabalho;

b) analisar os respectivos Relatórios Parciais e Final, e emitir os Termos a que se refere a Resolução nº 003/06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

c) providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira no Diário Oficial do Estado;

d) prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja condição de execução do objeto.

Parágrafo único: A **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de não liquidar os empenhos que não estejam em consonância com o disposto no presente Termo, que não sejam empenhados até **31.12.11**, bem como de não recompor o saldo não executado.

II - Caberá à UENP:

a) executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este Termo de Cooperação Técnico-Financeira, observando sempre critérios de qualidade e custo;

b) aplicar os recursos recebidos da **SETI – FUNDO PARANÁ**, em decorrência da Lei nº 12.020/98, com as devidas alterações, com estrita observância ao presente Termo e Plano de Trabalho aprovado, Decreto Estadual nº 5975/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93, Leis Estaduais nº. 15.608/07 e 15.117/06 e normas da **SETI – FUNDO PARANÁ**;

c) em consonância com o Decreto Estadual nº 5.975/02, praticar todos os atos administrativos necessários, tais como emissão de notas fiscais em nome da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – **FUNDO PARANÁ**, atestos, pareceres, entre outros, para a prestação de contas dos recursos ora disponibilizados, a ser efetuada pela **SETI – FUNDO PARANÁ** ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devendo a execução do presente Termo observar também as normas da Resolução TCE/PR nº 003/06, bem como o disposto no art. 227 e ss do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

d) encaminhar à **SETI – FUNDO PARANÁ** toda documentação original das aquisições ou despesas efetuadas em função do presente Termo;

e) apresentar documentação prevista na Lei nº 15.608/07, em especial as Certidões Negativas e demais documentos previstos nas orientações na **SETI – FUNDO PARANÁ**;

f) coordenar a execução das atividades do Projeto **"Ensino à Distância para Licenciatura em Pedagogia para Professores do Programa de Formação em Serviço - VIZIVALI"**, previstas no detalhamento especificado no Plano de Trabalho;

g) fornecer à **SETI – FUNDO PARANÁ**, durante e ao final da execução do presente Projeto, relatórios de atividades e financeiro dos trabalhos desenvolvidos, com a prestação de contas parcial dos recursos repassados, conforme relatório Técnico Financeiro – UGF, com seus respectivos anexos, explicitando os objetivos alcançados, incluindo, quando necessário, laudos técnicos do responsável pelas obras civis e declaração de equipamentos instalados, sendo que os relatórios parciais deverão ser apresentados semestralmente ou sempre que solicitados, via impressa devidamente assinada e eletrônica;

h) afixar destacadamente, em lugar visível no local onde funciona o Projeto, e em todos os materiais de divulgação resultantes de sua execução que o apoio financeiro é da **SETI – FUNDO PARANÁ**; no caso de qualquer divulgação, publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico, devendo constar: *"Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – FUNDO PARANÁ"*; devendo incluir o brasão do Estado do Paraná. Caso haja divulgação do Projeto via *Internet*, inserir um ícone com o brasão, que faça o *link* para acesso à *homepage* da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

i) possibilitar à **SETI** ou aos agentes da Administração Estadual, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

j) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à **SETI** a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

k) o Relatório Final deverá ser apresentado em 02 (duas) vias impressas e em via digital, acompanhado da solicitação de transferência do patrimônio peculiar ao projeto, esclarecendo o estado em que se encontram, localização e utilização pós-encerramento, juntamente com cópia das notas fiscais;

l) indicar à **SETI** o(s) responsável(eis), fornecendo seus dados pessoais, para efetivação do cadastro junto ao SEI – TCE;

m) alimentar o Sistema Estadual de Informações – SEI do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com a inserção dos dados referentes às licitações realizadas pela UENP, na execução do presente Termo;

n) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Cooperação, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

o) prestar contas dos valores repassados pela SETI – FUNDO PARANÁ, em decorrência deste Termo de Cooperação Técnico-Financeira, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, em seu Regimento Interno e na Resolução nº 03/2006, daquele Tribunal.

Parágrafo primeiro. A SETI - FUNDO PARANÁ se reserva o direito de não liquidar os empenhos que não estejam em consonância com o disposto na Cláusula Primeira do presente Termo, **não sejam empenhados até 31.12.11, bem como de não recompor o saldo não utilizado.**

Parágrafo segundo. Tanto o Pedido de Empenho quanto a Nota de Empenho encaminhados para pagamento ao Grupo Financeiro Setorial – GFS da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, devem ser preenchidos no campo “histórico” obrigatoriamente com o número da M.C.O descentralizada, da Declaração de Disponibilidade Financeira (DDF), o número do Termo de Cooperação ao qual as despesas pertencem, modalidade licitatória e número do procedimento licitatório, caso contrário, os documentos serão devolvidos à Entidade para esclarecimentos necessários, podendo acarretar a suspensão dos recursos para a Entidade, até a efetiva regularização, ou a suspensão do pagamento das despesas aos fornecedores, caso não sejam encaminhados os documentos relacionados ou que tenham adquiridos bens ou valores em desacordo como plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Em todas as divulgações do presente projeto deverá constar expressamente que o mesmo foi executado com recursos do FUNDO PARANÁ, devendo ainda constar a seguinte frase: **“Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – FUNDO PARANÁ”**.

Parágrafo primeiro. Entende-se por divulgação, qualquer publicidade da obra, do projeto ou subprojeto, bem como todo material de publicidade.

Parágrafo segundo. O projeto que tiver prevista a realização de obra civil, deverá prever em sua meta a confecção de placas que evidenciem a origem dos recursos ou seja, contendo a seguinte indicação: **“Obra financiada com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – FUNDO PARANÁ”**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de **31.12.12**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser solicitado com antecedência de 20 (vinte) dias do vencimento do Termo de Cooperação, acompanhada da devida justificativa e de cópia do último Relatório Técnico-Financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Além do disposto no presente Termo e na legislação vigente, é vedado à **UENP**:

- a) a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, nem ser atribuídos efeitos financeiros ou de vigência retroativos;
- b) o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) o pagamento de bolsas, a qualquer título, não previstas no Plano de Trabalho;
- e) o pagamento de atividades administrativas e de rotina.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo, a **SETI - FUNDO PARANÁ** poderá suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

- a) alteração do objeto ou das metas do Termo de Cooperação Técnico-Financeira;

- b) utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Termo;
- d) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;
- e) execução orçamentária insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PATRIMÔNIO

Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Paraná deverão ser patrimoniados em nome da **UENP**, a qual deverá informar, quando da sua efetiva aquisição, à **SETI – FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo primeiro. Os bens e equipamentos adquiridos pela **UENP** deverão ser instalados conforme previstos no Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo. Em todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Paraná, deverá ser afixado adesivos disponibilizados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**, demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

Parágrafo terceiro. Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, mediante autorização da **SETI – FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo quarto. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do **FUNDO PARANÁ** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **SETI – FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo quinto. A **UENP** compromete-se a ceder, ao fim do projeto ou no caso de perda da finalidade do objeto, todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos do **FUNDO PARANÁ** à(s) instituição(ões) a ser(em) oportunamente designada(s) pela **SETI – FUNDO PARANÁ**, desde que seja em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado.

Parágrafo sexto. A cessão dos equipamentos durante a execução do projeto pode ser solicitada pela **SETI – FUNDO PARANÁ** em caráter extraordinário, caso não interfira na consecução do objeto do presente Termo e desde que seja em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIDADE NORMATIVA, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Compete à **SETI – FUNDO PARANÁ** exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente Termo, podendo controlar e fiscalizar sua execução, e na hipótese de rescisão ou exercício irregular das obrigações pactuadas, poderá assumir ou transferir as obrigações, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

Parágrafo único: No uso de suas atribuições de fiscalização, a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de:

- a) não aprovar novos projetos da **UENP** se a mesma apresentar pendências junto à **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- b) não liberar futuras parcelas do projeto que esteja sendo executado em desacordo com este Termo e com o plano de trabalho;
- c) não encerrar projetos que desatendam aos procedimentos definidos referentes à destinação definitiva do patrimônio adquirido no âmbito do Termo de Cooperação Técnico-Financeira;
- d) não aceitar documentos que forem enviados à **UENP** para assinatura e não retornarem após 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo ao contido no presente Termo somente poderá ser efetivada por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro. As solicitações de alterações do Plano de Trabalho devem ser submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da ação ou despesa que se pretende alterar, sendo que a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de autorizá-las ou não.

Parágrafo segundo. Não serão aprovadas, posteriormente, as alterações do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação que não tiverem sido previamente submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ**, incorrendo a **UENP** nas penalidades cabíveis, no caso de inobservância do aqui disposto.

Parágrafo terceiro. Os termos aditivos, assim como o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, serão assinados nas dependências da **SETI**, pelo titular da **UENP** ou por procurador por ele indicado e formalmente habilitado.

Parágrafo quarto. Em situações excepcionais, termos aditivos e outros documentos poderão ser enviados para assinatura da **UENP**, caso em que a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de não aceitá-los se não retornarem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das Cláusulas previstas neste instrumento, este será dado como rescindido, mediante a comunicação escrita, feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações e benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

Este Termo poderá ser extinto de comum acordo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda unilateralmente nos casos previstos na legislação em vigor, sendo que em qualquer caso os partícipes responderão pelas obrigações assumidas até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A execução pelos partícipes de qualquer atividade, em decorrência deste Termo, não transferirá de um partícipe ao outro qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

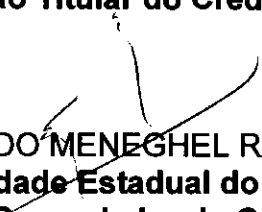
Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando os partícipes subscritores deste Termo de Cooperação Técnico-Financeira a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Curitiba, 15 de setembro de 2011.



ALÍPIO SANTOS LEAL NETO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Órgão Titular do Crédito



EDUARDO MENEGBEL RANDO
Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná
Órgão Gerenciador do Crédito

Testemunhas



Nome: Luiz César Pedrini Kawano
CPF: 026.871.539-40



Elizete Gogola
CPF: 510.501.109-00



SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI
UNIDADE GESTORA DO FUNDO PARANÁ - UGF

PROJETO ESTRATÉGICO – FUNDO PARANÁ - UGF/SETI

Enviar este formulário preenchido para a UGF: cadastro_proj_ugf@seti.pr.gov.br e também 1 cópia impressa (assinada e rubricada) para o seguinte endereço:

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI
UNIDADE GESTORA DO FUNDO PARANÁ – UGF
Av. Prefeito Lothário Meissner, 102/632
80.210-170 Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 3281.7315 Fax: (41) 3281.7393
www.seti.pr.gov.br

TÍTULO DO PROJETO

Projeto de Implantação do Ensino a Distância da Universidade Estadual do Norte do Paraná

MODALIDADE DE PROJETO (edital de fluxo contínuo)

Modalidade D

NÚMERO DE CADASTRO (uso da SETI/UGF)

VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ

Custeio	Capital	Total
-	R\$ 315.435,00	R\$ 315.435,00

ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Início: 05/10/2011	Término: 15/11/2011	Duração: 40 dias
--------------------	---------------------	------------------

INSTITUIÇÃO PROPONENTE DO PROJETO

Sigla/denominação: UENP – Universidade Estadual do Norte do Paraná
CNPJ: 08885100/0001-54
Natureza Jurídica: Instituição de Ensino Superior de Direito Público
Rua: A.V. Getúlio Vargas, nº 850, Centro
CEP: 86.400-000
Cidade/Estado: Jacarezinho
Telefone e Fax: (43) 3525-5384
e_mail: prograd@uenp.edu.br ou frfurlanetto@uenp.edu.br

REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE DO PROJETO

Nome do Representante Legal: Eduardo Meneghel Rando
Carteira de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 1.061.879-7
CPF: 281.853.669-34
Rua residencial: Rua Yuzo Ochiai, 275
CEP residencial: 86360-000
Cidade/Estado: Bandeirantes, Paraná
Telefone residencial: (43) 3525-3589
e_mail particular: uenp@uenp.edu.br

**COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO
(PREFERENCIALMENTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO/PESQUISA ASSOCIADA)**

Nome: Flávio Rodrigo Furlanetto
Carteira de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 4.510.363-3 SSP/PR
CPF: 524752121-87
Formação profissional: Professor
Titulação (graduação e pós-graduação): Licenciatura em Matemática e Pedagogia
Telefone(s), celular e Fax: (43) 9101-2086
Rua residencial: Rua Serra Encantada, 108
CEP residencial: 86065-570
Cidade/Estado: Londrina
e_mail: frfurlanetto@uenp.edu.br

RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Amarildo Martins
Carteira de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 3155488-8
CPF: 455812749-91
Formação profissional: Bacharel em Economia
Titulação (graduação e pós-graduação): Bacharel em Economia
Telefone(s), celular e Fax: (43) 3525-3589
Rua residencial: A. V. Prefeito Moacir Castanho, 1894
CEP residencial: 86360-000
Cidade/Estado: Bandeirantes - Paraná
e_mail: dir.adm@uenp.edu.br

**Identificação de INSTITUIÇÕES PARCEIRAS do Projeto
(Criar Quadros se necessário)****PRINCIPAL INSTITUIÇÃO DE ENSINO OU DE PESQUISA ASSOCIADA AO PROJETO**

Sigla/denominação:
CNPJ:
Natureza Jurídica:
Rua:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefone e Fax:
e_mail:
Representante Legal (nome):

INSTITUIÇÃO PARCEIRA 01

Sigla/denominação:
CNPJ:
Natureza Jurídica:
Rua:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefone e Fax:
e_mail:
Representante Legal (nome):

Descrição do Projeto.**PROBLEMA E JUSTIFICATIVA (até 15 linhas, letra 9)
(seja claro e objetivo)**

Diante das reuniões que foram organizadas e realizadas pela SETI e SEED junto às Universidades Públicas do Paraná, que tinham como pauta a resolução das questões que envolvem os concluintes do Programa de Capacitação para Docentes das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, ofertado pela Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu – Vizivali, e diante da falta de estrutura física, humana e material que hoje se encontra a nossa Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) para a oferta do Ensino a Distância, elaboramos este projeto. Nosso objetivo é contribuir com a solução do problema ora vigente, que inicialmente abrange a formação de 12.456 alunos distribuídos entre os dez pólos credenciados por decreto governamental, além disso, é de nosso interesse criar uma estrutura de Ensino à Distância para que possamos posteriormente ou paralelamente a realização deste programa de complementação, ofertar cursos de Licenciatura pertinentes ao suprimento das demandas sociais de nossa região, bem como, incentivar a proposição de projetos de extensão que tratem da formação continuada de professores em serviço.

OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS (até 6 linhas, letra 9)

(seja claro e conciso pois este texto, caso seu projeto seja aprovado, será inserido no Termo Jurídico de Cooperação)

- Criar uma estrutura de Ensino a Distância que possa contribuir com o atendimento do programa de complementação de estudos relacionado às atividades de ensino a distância, Licenciatura em Pedagogia para professores do Programa de Formação em Serviço – VIZIVALI.
- Utilizar a estrutura de EAD constituída a partir deste programa, para oferta de outras Licenciaturas ou cursos de formação continuada de professores atrelados a projetos de extensão universitária.

PÚBLICO ALVO OU "BENEFICIADO" (até 6 linhas, letra 9)

(população, comunidade ...)

- Inicialmente o público alvo que será atendido serão os 4.764 alunos que compõem os pólos credenciados por decreto governamental em nossa região (Consórcio com a Universidade Estadual de Maringá - UEM), distribuídos nas cidades de Assai, Astorga, Bela Vista, Céu Azul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Diamante do Norte, Engenheiro Beltrão, Faxinal, Flor da Serra do Sul, Foz do Iguaçu, Goiorê, Itambé, Jacarezinho, Nova Londrina, Nova Santa Rosa, Paranavaí, Sarandi, Siqueira Campos, Ubitatã e Umuarama.
- Demais professores participantes de futuras licenciaturas e cursos de formação continuada.

METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO" (até 15 linhas, letra 9)
(procure ser objetivo na descrição da metodologia)

- Consolidação do consórcio de parceria de nossa Universidade junto a Universidade Estadual de Maringá.
- Definição das tarefas que a Universidade Estadual do Norte do Paraná irá realizar no sentido de contribuir com o programa de complementação Vizivali junto a Universidade Estadual de Maringá.
- Visitas á sede do EAD na Universidade Estadual de Maringá para que possamos ter uma compreensão técnica quanto ao funcionamento deste sistema.
- Visitar os pólos para que possamos verificar o funcionamento e a qualidade da complementação que estará sendo ofertada.
- Cumprimento das tarefas que ficarem á crédito de nossa Universidade.
- Levantamento das necessidades formativas de nossa região para a abertura de posterior licenciatura à distância.
- Estudo sobre as necessidades formativas dos professores de nossa região para futuros projetos de extensão correlatos a formação continuada em serviço.

PRODUTOS ESPERADOS/CONTRIBUIÇÃO TECNOLÓGICA (até 8 linhas, letra 9)

Câmeras HDV, Tripés 10 KG, Kit Intercom, Microfone de Lapela, Teleprompter, Kit Iluminação, Mesa de Corte, Gerador de Caracter, Estúdio Móvel HDV, Microcomputadores, Servidor de Rede, Biblioteca Automatizada, Software de Virtualiz.

LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO (até 6 linhas, letra 9)

Assai, Astorga, Bela Vista, Céu Azul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Diamante do Norte, Engenheiro Beltrão, Faxinal, Flor da Serra do Sul, Foz do Iguaçu, Goiorê, Itambé, Jacarezinho, Nova Londrina, Nova Santa Rosa, Paranavaí, Sarandi, Siqueira Campos, Ubitatã e Umuarama.

C
R
S

Identificação dos Subprojetos que compõem o Projeto (se houver).

Nº	Título do Sub-Projeto	Sigla da Instituição	Custo Total R\$	Duração (meses)
1				
2				
3				
4				
5				
6				

Equipe do projeto (recursos humanos)

Nº	Nome	Instituição	e_mail	Telefone fixo e celular	Carga horária semanal
1	Flávio Rodrigo Furlanetto	UENP	frfurlanetto@uenp.edu.br	(43)3525-5384 (43)9101-2086	40h
2					
3					
4					
5					
6					

Informações complementares sobre a Instituição Proponente.

Histórico Institucional (até 30 linhas, letra 9)

A Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP foi criada pela Lei nº 15.300, de 28 de setembro de 2006, com Reitoria sediada na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, e os campi que as constitui nas cidades de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procopio. Com organização na forma multicampi, ela é uma autarquia Estadual de regime especial descentralizada geograficamente, e goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, regendo-se por seu estatuto, pelo seu regimento geral e pelas resoluções de seus conselhos, obedecendo a legislação federal e estadual. A UENP tem como missão atuar no processo de desenvolvimento regional e do Estado do Paraná, participando ativamente no trabalho de construção integral da sociedade, buscando contribuir com a melhoria da qualidade de vida, levando-se em conta princípios democráticos, a cidadania e o desenvolvimento sócio-econômico. Dentre os objetivos que elenca, estão à produção do conhecimento científico, a apropriação deste conhecimento, e a socialização da cultura e do conhecimento produzidos historicamente pela humanidade nos seus diferentes contextos. Sua oferta compreende 22 cursos de graduação em áreas distintas do conhecimento, assim como, distintos cursos de pós-graduação lato sensu e um curso de pós-graduação stricto sensu em Ciências Jurídicas. Seus vínculos com a sociedade são viscerais e sua própria criação dependeu desta parceria. A UENP pretende não apenas ir ao encontro das demandas da sociedade e com ela interagir e dialogar, mas antes, ser um elemento de construção e transformação da realidade regional. Ao produzir, discutir e difundir conhecimentos, a UENP buscará contribuir efetivamente para as transformações sociais. Desta forma, seu Projeto Político-Pedagógico e seu Plano de Desenvolvimento Institucional apontam para esse compromisso. A UENP nascida sob a égide da força cooperativa e da vontade da sociedade acredita que essa integração, assentada em princípios éticos e em reflexões sobre os problemas sociais, é um elemento catalisador para sua institucionalização definitiva e compromissada. A UENP está pronta para enfrentar os desafios que lhe estão colocados. Ainda que o caminho a ser percorrido seja longo e o trabalho árduo, há muita determinação para a consecução dos seus objetivos. Para a superação deste momento histórico, a UENP, sempre pautada na ética e no compromisso social utilizará como ferramentas imprescindíveis: o estabelecimento de prioridades, o planejamento, o trabalho coletivo e responsável, a avaliação constante dos seus resultados.

UNIDADE GESTORA DO FUNDO PARANÁ - UGF

ANEXO 1 - PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

Descrição das Atividades			Indicador físico		Duração Prevista		% da Ação no projeto	Valores (R\$)			% Financeiro
Nº	Ações	Etapa	Unidade	Qtde.	Início	Término		Custeio	Capital	Total	
1	Aquisição	1.1 Processo Licitatório	UN	1	05/10/2011	15/11/2011	100%		315.435,00	315.435,00	100%
		1.2									
		1.3									
		1.4									
2.		2.1									
		2.2									
		2.3									
		3.1									
		3.2									
		3.3									
		3.4									
		3.5									
		3.6									
TOTAL : R\$ 315.435,00								100%			100%

Impactos sócio-econômicos e culturais do projeto (até 15 linhas em letra 9)

Escreva sobre impactos que o projeto poderá produzir sobre a realidade sócio-econômica e cultural do projeto.

O projeto gera impactos imediatos sobre uma grande parcela de professores que ora se encontram em condições irregulares quanto a sua certificação correlata ao Ensino Superior. A realização da oferta da complementação de estudos a estes professores irá solucionar sua situação funcional atual, podendo os mesmos elevar seus níveis de rendimento na carreira, bem como, a melhoria de sua qualificação profissional, a partir dos estudos que serão realizados durante o curso das disciplinas que serão ofertadas. Além disso, há que se considerem os impactos qualitativos no trabalho em sala de aula. Deste modo, acreditamos que o projeto irá contribuir com o cumprimento daquele que é o fim último do profissional da educação que é ensinar. Além disso, a estrutura que será implementada, irá proporcionar maior mobilidade às ações desta Universidade Estadual do Norte do Paraná no que diz respeito às licenciaturas e aos projetos de extensão que poderão ser realizados.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

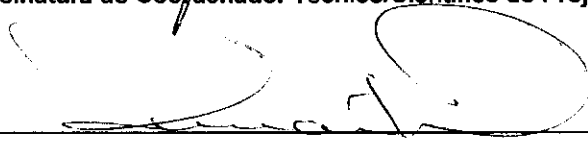
TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Fundo Paraná.

Curitiba, 15 de setembro de 2011



Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador Técnico/Científico do Projeto

Assinatura do Responsável Administrativo e Financeiro do Projeto



SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR -SETI
Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO DE PROJETO ESTRATEGICO - FUNDO PARANA - UGF/SETI

1.1 QUADRO SÍNTESE DAS PLANILHAS

TÍTULO DO PROJETO: Projeto de Implantação do Ensino a Distância da Universidade Estadual do Norte do Paraná

Nº DO PROJETO:

INSTITUIÇÃO: Universidade Estadual do Norte do Paraná

COORDENADOR: Flávio Rodrigo Furlanetto

Elemento de Despesa - Planilhas do ANEXO	Elemento de Despesa (Nacional, Estadual ou Municipal)	Estimativa		TOTAL	
		UGF	Cooperativa		
1.1. Diárias	3390.14.00				#DIV/0!
1.2. Viagens/Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00				#DIV/0!
1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00				#DIV/0!
1.4. Material de Consumo Especializado NACIONAL (reativos químicos, acervo bibliográfico, licença p/ utilização software, entre outros)	3390.30.00				#DIV/0!
1.5. Material de Consumo Especializado IMPORTADO OU USO CONTROLADO (reativos químicos, acervo bibliográfico, licença para utilização software, entre outros)	3390.30.00				#DIV/0!
1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00				#DIV/0!
1.7. Bolsas (excepcionalidade : ato 02/07 versão 2008)	3390.36.00				#DIV/0!
1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (reformas/adequações de obras civis, entre outros)	3390.39.00				#DIV/0!
			0,00	0,00	0,00
1.9. Equipamentos e Material Permanente NACIONAIS	4490.52.00	315.435,00		315.435,00	1,00
1.10. Equipamentos e Material Permanente IMPORTADOS	4490.52.00				0,00
1.11. Obras e Instalações (edificação nova entre outras)	4490.51.00				0,00
		315.435,00	0,00	315.435,00	1,00
TOTAL		315.435,00	0,00	315.435,00	1,00
		%	1,00	1,00	

Aplicar o especificado no ATO Nº 3/08/UGF, de 19 de março de 2008, com os elementos de despesas detalhados na Resolução conjunta SEPL/SEFA 003/05, de 30 de dezembro de 2005. Ressalta-se que as despesas nos elementos MATERIAL DE CONSUMO ESPECIALIZADO e SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA deverão ser detalhados por SUB-ELEMENTOS em planilha anexo.

** Estes campos de CONTRAPARTIDA somente deverão ser preenchidos se houver contrapartida financeira, que possa ser devidamente comprovada junto ao TCE.



Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO DE PROJETO ESTRATÉGICO - FUNDO PARANÁ - UGF/SETI

1.2. Diárias e Viagens

[illegible]

Custeio - Viagens/Passagens e Despesas com Locomoção - 3390.33.00

[illegible]



Nº DO PROJETO:

Custeio - Serviços de Consultoria - 3390.35.00

[illegible]



ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO DE PROJETO ESTRATÉGICO - FUNDO PARANA - UGF/SETI

1.4. Material de Consumo Especializado Nacional e Importado 3390.30.00

Custeio - Material de Consumo Especializado - Importado					
Descrição do Material (Nomenclatura)	Quantidade e Unidade	Indicador	Valor Unitário (R\$)	Total	Valor Final

US\$=R\$_____



Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO DO PROJETO ESTRATÉGICO - FUNDO PARANA - UGF~/SETI

1.5. Serviços de Terceiros PESSOA FÍSICA 3390.36.00

Nº DO PROJETO:

Custelo - Serviços de Pessoa Física

[illegible]

1.6. Bolsas (excepcionalidade: Ato 03/08 de 19 de março de 2008)

Custelo - Bolsas Pesquisa e Apoio Técnico

Ordem de Classificação Previdendo Agrupamento	Descrição e Finalidade	Capacidade				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		Capacidade	Reservada	Reservada	Total		

* em conformidade com o Edital ou Ato Administrativo Nº0207 - UGF/SETI.

* em conformidade com o Edital ou Ato Administrativo Nº02/07 - UGF/SETI.



1.7. Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA - 3390.39.00

Nº DO PROJETO:

Custeio - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

[illegible]

4





SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI
PARANÁ
Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO DE PROJETO ESTRATEGICO - FUNDO PARANA - UGF/SETI

1.8. CAPITAL - Material Permanente - Equipamentos - 4490.52.00

Nº DO PROJETO:

Capital - Material Permanente - EQUIPAMENTOS - NACIONAIS - 4490.52.00

Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)
52.00	MICROFONE CONDENSADOR	UENP	980,00	4	3.920,00
52.00	MONITOR DE LSD DE 24"	UENP	1.270,00	6	7.620,00
52.00	LOUSA DIGITAL INTERATIVA	UENP	2.526,67	2	5.053,34
52.00	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO	UENP	1.852,00	4	7.408,00
52.00	MICROFONE DINÂMICO CARDÍOIDE	UENP	964,00	2	1.928,00
52.00	SILICON POWER CARTÃO	UENP	472,00	12	5.664,00
52.00	CARREGADOR BIVOLT PARA PILHAS	UENP	56,00	4	224,00
52.00	BATERIA RECARREGAVEL	UENP	200,00	24	4.800,00
52.00	PILHA RECARREGAVEL AA DE NI-MH (HIDRETO METÁLICO DE NÍQUEL) - MÍNIMO	UENP	91,84	24	2.204,16
52.00	PILHA RECARREGAVEL AAA DE NI-MH (HIDRETO METÁLICO DE NÍQUEL) - MÍNIMO	UENP	91,88	24	2.205,12
52.00	ILUMINADOR COM LEDS PARA FILMADORA HDV	UENP	1.900,00	2	3.800,00
52.00	CANAL 48 VOLTS	UENP	390,00	4	1.560,00
52.00	PEDESTAL DE PALCO PARA MICROFONE COM ASTE TIPO GIRAFÁ	UENP	147,00	6	882,00
52.00	APRESENTADOR MULTIMÍDIA WIRELESS	UENP	400,00	2	800,00
52.00	HOME THEATER, SISTEMA STEREO	UENP	1.500,00	2	3.000,00
52.00	TRICASTER XD 300 FULL	UENP	37.365,00	2	74.730,00
52.00	CÂMERA FILMADORA DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO	UENP	8.200,00	2	16.400,00
52.00	DISPOSITIVO PARA TRÍPE DE FILMADORA	UENP	1.230,00	4	4.920,00
52.00	TRÍPE PARA CÂMERA FILMADORA DIGITAL	UENP	2.699,80	4	10.799,20
52.00	NEW TEK LIVECONTROL 11	UENP	6.400,00	2	12.800,00
52.00	KIT ILUMINAÇÃO 4 LÂMPADAS FLUORESCENTES	UENP	2.700,00	4	10.800,00
52.00	KIT ILUMINAÇÃO COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES	UENP	2.360,00	4	9.440,00
52.00	NOBREAK 1500VA CONTROLADO POR DSP	UENP	2.050,00	4	8.200,00
52.00	SISTEMA DE VÍDEO CONFERÊNCIA	UENP	18.000,00	2	36.000,00
52.00	CÂMERA MOD. AW-HE50H	UENP	15.752,00	4	63.008,00
52.00	REMOTE CAMERA CONTROLLER	UENP	7.985,00	2	15.970,00
52.00	COMPUTADOR	UENP	1.299,18	1	1.299,18
					315.435,00

[Handwritten signature]



1.9. CAPITAL - Obras e Instalações - 4490.51.00

Nº DO PROJETO:

CAPITAL - Obras e Instalações

[illegible]

Handwritten signature and initials in black ink, appearing to be 'S. J.' or similar, located at the bottom right of the page.



SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI
PARANÁ
Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO DE PROJETO ESTRATÉGICO - FUNDO PARANÁ - UGF/SETI

1.10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Consolidação dos Valores das Planilhas do Anexo 1

Nº DO PROJETO:					
Ano	Período	Participação	Conta	Crédito	Valor
2011	Primeiro Semestre	UGF			
		Proponente			
	Segundo Semestre	UGF		315.435,00	315.435,00
		Proponente			
Subtotal					
	Primeiro Semestre	UGF			
		Proponente			
	Segundo Semestre	UGF			
		Proponente			
Subtotal					
	Primeiro Semestre	UGF			
		Proponente			
	Segundo Semestre	UGF			
		Proponente			
Subtotal					
				315.435,00	315.435,00
				315.435,00	315.435,00